



ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
IPMR



valores atuais e anteriores, para fins de recebimento junto ao regime geral de previdência social – INSS, amparado pela seguinte legislação: lei nº 9.796/99, decreto nº 3.112/99; portaria MPS nº 6.209/99”.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

Redenção/PA, 09 de outubro de 2015.

WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA
Presidente



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
IPMR



AUTORIZAÇÃO

O Presidente do IPMR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 058/2011, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o Memorando do Diretor Administrativo, datado de 08/10/2015, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando à “a contratação de empresa especializada em serviços na análise, montagem e envio de processos para realização de compensação previdenciária e financeira, com levantamento de valores atuais e anteriores, para fins de recebimento junto ao regime geral de previdência social – INSS, amparado pela seguinte legislação: lei nº 9.796/99; decreto nº 3.112/99; portaria MPS nº 6.209/99”, em conformidade com Projeto o projeto básico que fazem parte integrante deste edital;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de Pregão, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate as empresas que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de uma empresa especializada visando a transferência de know how e qualificação do quadro fixo, e,

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1-ACOLHE o Memorando, acima referenciado;

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de Licitação na modalidade **CARTA CONVITE** para “a contratação de empresa especializada em serviços na análise, montagem e envio de processos para realização de compensação previdenciária e financeira, com levantamento de